



Festa da História – A Era Viking’25

Normas de participação

Residentes no Concelho de Vila Nova de Cerveira

ÁREA NÃO ALIMENTAR

- a) ARTESÃOS
- b) MERCADORES (NÃO ALIMENTARES)
- c) ESTABELECIMENTOS LOCAIS

PRAZOS:

- **Candidatura:** de 28 de maio a 20 de junho de 2025
- **Confirmação da seleção:** será comunicada até ao dia 27 de junho de 2025
- **Desistência:** comunicar até 04 de julho de 2025
- **Pagamento:** de 27 de junho a 04 de julho de 2025

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Artesãos;
- b) Mercadores (não alimentares);
- c) Estabelecimentos Locais.

1. OBJETIVO

A elaboração das presentes normas tem como objetivo a recriação histórica da “Era Viking”, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos, mercadores (não alimentares) e estabelecimentos locais.

2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Terreiro, Rua César Maldonado, Rua Costa Pereira, Rua Costa Brava, Baluarte de Santa Cruz, terreno paralelo à Rua Dr. José Pedreira (em frente ao Arquivo Municipal), Rua Dr. José Duro, Praça Alto Minho, Rua Queirós Ribeiro e Avenida dos Pescadores.



Área do evento

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar de 14 a 17 de agosto de 2025.

3.1 Horário de Funcionamento:

- Dia 14 de agosto quinta-feira, das 18H00 às 24H00 horas;
- Dia 15 de agosto, sexta-feira, das 11H00 às 24H00 horas;
- Dia 16 de agosto, sábado, das 10H00 às 24H00 horas;
- Dia 17 de agosto, domingo, das 11H00 às 24H00 horas.

4. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES

4.1 As presentes normas de participação destinam-se a ARTESÃOS, MERCADORES (NÃO ALIMENTARES) e ESTABELECIMENTOS LOCAIS que promovam a venda e/ou demonstração de produtos que recriem a época viking;

4.1.1 A Festa da História de Vila Nova de Cerveira, possui características especiais, na medida em que, se trata de um evento temático e, que se pretende, de cariz Viking. Assim, não deve ser interpretada como um habitual mercado medieval.

4.2 Para o efeito das presentes normas são considerados:

4.2.1 ARTESÃOS: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal enquadrados na época, e que detenham carta de artesão;

4.2.2 MERCADORES (NÃO ALIMENTARES): todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais não alimentares enquadrados na época, e que não são produzidos pelos próprios.

4.2.3 ESTABELECIMENTOS LOCAIS: Todos os comerciantes com estabelecimento próprio e em atividade, que estejam localizados na área abrangente do evento, e que pretendam associar-se à recriação de um ambiente Viking. Poderão participar, mediante inscrição e sem qualquer encargo financeiro, decorando o seu espaço, de modo a incentivar os seus clientes a entrar e visitar os seus espaços comerciais, devendo cumprir na íntegra as presentes Normas, de forma a contribuir para a estética global do Mercado e o seu próprio negócio.

O estabelecimento local melhor caracterizado será distinguido oportunamente pelo Município de Vila Nova de Cerveira.

Os BARES e RESTAURANTES localizados na área abrangente do evento, com serviço de esplanada, deverão decorar a mesma de acordo com a época.



3

- a) A ocupação dos estabelecimentos locais confina-se à área limite da frente do seu espaço comercial, devidamente enquadrado à época;
- b) Não será permitida a ocupação do espaço público que não reúna as características requeridas nas presentes Normas;
- c) As Esplanadas restringem-se ao espaço devidamente licenciado pela Câmara Municipal;
- d) Passeios e Via pública são da gestão do Município, pelo que só poderão ser utilizados com expressa autorização da Organização do evento.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (iva incluído à taxa legal em vigor)

5.1 Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

	Banca da organização	Banca/tenda própria (limite máximo de 3 metros de fundo)	
		Até 3 metros	Até 5 metros
Categoria			
Artesão (com Carta de Artesão)	40€	100€	150€
Mercador (não alimentar)	80€	150€	230€
Estabelecimento local	Gratuito (frente de loja/estabelecimento)		

6. ISENÇÕES

6.1 As Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

6.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

- a) Às Associações e Fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;
- b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;



- c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;
- d) Outras pessoas coletivas e/ou singulares desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

6.3 Os interessados em requerer o pedido de isenção deverão para o efeito preencher o Requerimento Diverso no Balcão Único da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através do seguinte endereço e email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt.

6.4 Competirá à Organização, analisar os pedidos de isenção dos interessados, relativamente ao pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente.

7. PAGAMENTO

7.1 Só após notificação da seleção da candidatura é que deverão os participantes selecionados efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.

7.2 O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:

Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira, de 27 de junho a 04 de julho de 2025 ou por transferência bancária para o IBAN do Município de Vila Nova de Cerveira: PT50 0035 0879 00016560930 64.

7.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 04 de julho, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

8.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- c) Número de Identificação Fiscal (NIF);
- d) Fotografias atualizadas da tenda, dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
- e) Fotografia do traje que vai utilizar;
- f) Início de atividade com indicação do CAE da atividade que vai desempenhar no mercado.
- g) Os portadores de CARTA DE ARTESÃO deverão apresentar a mesma;



5

- i) Declaração sob compromisso de honra (anexo 1);
- j) Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo 2).

8.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos solicitados;

8.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- Enquadramento do produto na época histórica;
- Diferenciação do produto;
- Histórico de participação/desempenho em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

9.2 A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

9.3 A participação em edições anteriores da Festa da História não constitui garantia de participação na presente edição.

10. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia 28 de maio a 20 de junho de 2025, inclusive. As mesmas terão de ser remetidas para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
A/C Serviços Culturais
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira
Tel.: 251708020

Ou para o correio eletrónico:

Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

10.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, até ao dia 27 de junho de 2025.

10.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.



11. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

11.1 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização.

11.2 Os critérios para a distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O licenciamento dos participantes na Festa da História obedece ao regime legal em vigor à data do evento. O cumprimento dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à valorização da candidatura em edições futuras.

12.1 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:

12.2 Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época. Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados nos seus espaços, mesmo quando estejam em substituição,

12.3 Os produtos vendidos que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;

12.4 Está interdito o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, elásticos, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Festa da História;

12.5 Não é permitida a utilização de recipientes de plástico e outros recipientes não adequados à época;

12.6 A decoração é da responsabilidade do participante, mantendo de forma oculta todos os equipamentos e materiais que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época;

12.7 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;

12.8 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento, presente no ponto 3 destas normas de participação;

12.9 Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, por motivos de força maior, os participantes devem comunicá-lo à Organização;



- 12.10** Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços, assim como da proteção das suas tendas em casos de condições climatéricas adversas (por exemplo colocando oleados);
- 12.11** Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, e deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;
- 12.12** Os mercadores que exponham objetos cortantes, deverão colocá-los numa estrutura protegida (vitrina/caixa) que limite o fácil acesso por parte dos visitantes;
- 12.13** Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, deverão colocar, em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar;
- 12.14** Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, é da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar;
- 12.15** Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Art.º 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);
- 12.16** O participante que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei.
- 12.17** Providenciar uma cobertura de banca, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as bancas, atribuídas pela organização, não possuem qualquer sistema de fecho;
- 12.18** As bancas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às 15 horas do dia 14 de agosto de 2025;
- 12.19** Não é permitido perfurar o solo para fixação e suporte das bancas/tendas.

13. HORÁRIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

13.1 Os participantes selecionados só poderão iniciar a montagem após apresentação, junto da organização, do número de participante atribuído no momento da confirmação, conforme o



8

referido no ponto 10.2; A montagem realizar-se-á no dia 14 de agosto (quinta-feira) das 09h30 às 15h00.

13.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado, no último dia, após o encerramento do evento, mediante autorização da Organização, e durante a manhã do dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).

14. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

A Festa da História – A ERA VIKING´25 é um evento cuja organização e realização é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira.

Constituem deveres da organização:

14.1 Instalação de pontos de luz monofásica com tomada de 10 A;

14.2 Decoração do recinto da Festa da História;

14.3 Animação do recinto do evento;

14.4 Fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços do mercado;

14.5 Fiscalização do funcionamento do mercado e assegurar o cumprimento das presentes normas;

14.6 Disponibilizar informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;

14.7 Promover e divulgar o evento nos diferentes canais de comunicação;

14.8 Precaver a limpeza e manutenção do recinto do evento;

14.9 Contratar segurança para o espaço público (não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos causados nos espaços atribuídos a cada participante).

15. CEDENCIA DE LOCAL

15.1 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído;

15.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço, atendendo a que poderá a Organização anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

16. VIGILÂNCIA

16.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento nos períodos a comunicar aquando da confirmação da participação;



9

16.1.1. Em caso de furto e/ou desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, e apesar da Organização garantir a vigilância do espaço, com serviço de segurança, deve o participante providenciar a celebração de contrato de seguro;

16.1.2. Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

17. RUÍDOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do evento.

18. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de E-mail: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O envio das candidaturas implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

19.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

19.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

19.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

20. PROTEÇÃO DE DADOS:

A Festa da História, organizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, sita na Praça do Município, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral



sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente receção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos.

Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Proteção de Dados geral@cnpd.pt.



11

FICHA DE CANDIDATURA

ARTESÃOS, MERCADORES E ESTABELECIMENTOS LOCAIS

Nome:

Atividade e Código da atividade económica:

N.I.F. (número de contribuinte): _____

Morada: _____

Localidade:

Código Postal _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Descrição do artigo:

Assinale com um X a categoria a que se candidata:

- a) Artesão
b) Mercador
c) Estabelecimento local

Tenda própria Dimensões: Altura _____ Largura _____
Profundidade _____

Banca da organização



LOGÍSTICA:

Equipamento elétrico a utilizar:

Características de corrente elétrica:

Corrente Monofásica Potência: _____

Corrente Trifásica Amperagem: _____

De acordo com a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual, em que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, no ponto N.º17 – “Proteção de Dados Pessoais” do presente regulamento (Normas de Participação), dou o consentimento para a recolha e tratamento de dados para efeitos da candidatura do evento “Festa da História – A Era Viking” e ser autorizado o envio de notificações de eventos e atividades futuras.

Autorizo que seja enviado via email, notificações de eventos e atividades futuras.

Sim Não

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2025

(assinatura)



Declaração sob compromisso de Honra

para a exploração de espaços

[artesãos, mercadores e estabelecimentos comerciais]

Para os devidos efeitos [nome], _____,

declara o seguinte:

- Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na Festa da História – A Era Viking'25 com respeito por todas as regras constantes das Normas de Participação, bem como nos respetivos anexos disponíveis em <https://www.cm-vcerveira.pt/> e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
- Que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela Organização.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2025

(assinatura)

Documentos a anexar

- Todos os documentos constantes do ponto 8 das Normas de Participação.



ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, _____ com o NIF _____, e
identificação civil n.º /cartão de cidadão/passaporte n.º _____, com morada
_____, declaro que autorizo a captação e
utilização de imagens (gravadas, fotografias e ou em direto) durante a realização do evento
“Festa da História – A Era Viking” promovida pelo município de Vila Nova de Cerveira, assim
como, autorizo que as referidas fotografias e imagens/vídeo sejam utilizadas no âmbito de
qualquer iniciativa ou ação de divulgação promovida pelo Município de Vila Nova de Cerveira,
renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa
eventualmente resultar. As fotografias poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua
totalidade, em qualquer suporte. As imagens captadas em vídeo poderão, de igual modo, ser
utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional, decorrente da ação do Município de
Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2025

(assinatura)



